



Diário Oficial do Município

Lamim, 09 de setembro de 2026

SUMÁRIO

1 - ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	1
1.1.1 - AVISO DE LICITAÇÃO.....	1
1.1.2 - LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2026.....	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO
42/2026

A Prefeitura Municipal de Lamim/MG torna público que realizará licitação na modalidade Processo Licitatório nº 99/2026 – Pregão Eletrônico nº 42/2026, do tipo Menor Preço por ITEM, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DE LAMIM, que será realizado na data de 24/09/2026 às 09h00min, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no site acima, no site da prefeitura www.lamim.mg.gov.br e no endereço: Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, Lamim/MG – CEP36.455-000, telefone 0800 012 3344.

LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2026

EMENTA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LAMIM-MG, PARA CRIAR CARGOS DE PLANTONISTAS PARA A UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS, TRANSFORMAR E EXTINGUIR CARGOS, ALTERAR CARGAS HORÁRIAS E VAGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMIM, Faço saber que o Povo de Lamim, por seus representantes eleitos, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º

Ficam criados, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Lamim, os seguintes cargos, destinados ao atendimento da Unidade Básica de Saúde – UBS com funcionamento 24 horas, com as jornadas, número de vagas, regime de trabalho e valores de vencimentos constantes do Anexo I desta Lei Complementar:

I – Médico Plantonista;

II – Enfermeiro Plantonista;

III – Técnico de Enfermagem Plantonista.

Parágrafo único. Os cargos criados por esta Lei Complementar serão providos mediante concurso público, observadas as atribuições e requisitos constantes do Anexo V da Lei Complementar nº 16/2023, com as alterações desta Lei.

Art. 2º

Ficam extintos os cargos de Servente Hospitalar, constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 16/2023, em razão da desativação da unidade hospitalar e da reestruturação do serviço público na Unidade Básica de Saúde – UBS com funcionamento 24 h.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes dos cargos extintos de Servente Hospitalar serão transferidos, mediante aproveitamento, para o cargo de Auxiliar de Limpeza, para atuarem na Unidade de Saúde – UBS, conforme relação nominal constante do Anexo II desta Lei Complementar, com 06 (seis) vagas.

Art. 3º

Ficam readaptados os servidores ocupantes dos cargos de Nutricionista e Farmacêutico Hospitalar, que anteriormente exerciam suas funções na unidade hospitalar, passando a desempenhar suas atribuições em local a ser indicado pela Administração Municipal, em razão da desativação da referida unidade.

Art. 4º

As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º

Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lamim-MG, 09 de setembro de 2026.

WALDINEY DE SOUZA CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS CRIADOS E ALTERADOS





Diário Oficial do Município

Lamim, 09 de setembro de 2026

Cargo Carga Horária Nº de Vagas Classe Código Nível Provimento
Médico Plantonista 24 h 07 E E24 41 Efetivo
Enfermeiro Plantonista 30h 06 E E25 Nível 42 Proporcional+
Complementação Federal relativo ao Piso de Enfermagem Efetivo
Técnico de Enfermagem Plantonista 30h 12 D D16 Nível 1 +
Complementação Federal relativo ao Piso de Enfermagem Efetivo
Auxiliar de Limpeza 40 horas 10 A A03 Nível 1 Efetivo

ANEXO II

QUADRO DO NÍVEL DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nível Valor do Vencimento

41 R\$ 8.240,00

42 R\$ 2.420,46

ANEXO III — DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MÉDICO PLANTONISTA

PROVIMENTO: CARGO EFETIVO IDADE MÍNIMA: 18 anos completos REQUISITO: GRADUAÇÃO EM MEDICINA, COM REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência médica na Unidade Básica de Saúde – UBS com funcionamento 24 h, na sala de primeiro atendimento aos quadros agudos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar atendimento médico aos usuários que apresentem condições agudas; realizar o acolhimento, avaliação clínica e atendimento inicial dos pacientes; adotar as medidas assistenciais compatíveis com a capacidade instalada da unidade; realizar o encaminhamento dos pacientes, quando necessário, aos demais pontos da rede de atenção à saúde; elaborar e registrar prontuários, prescrições e evoluções médicas; prestar atendimento humanizado e responsável; participar das escalas de plantão com a carga horária de 24h; zelar pelas condições adequadas de trabalho; exercer outras competências afins.

ENFERMEIRO PLANTONISTA

PROVIMENTO: CARGO EFETIVO IDADE MÍNIMA: 18 anos completos REQUISITO: GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM, COM

REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM (COREN)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência de enfermagem na Unidade Básica de Saúde – UBS com funcionamento 24 h, junto a sala de primeiro atendimento aos quadros agudos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar assistência de enfermagem aos usuários; realizar o acolhimento, classificação de risco e atendimento inicial dos pacientes; executar e supervisionar os procedimentos de enfermagem; coordenar e organizar a equipe de enfermagem nos plantões; prestar atendimento humanizado e responsável; participar das

escalas de plantão com a carga horária de 30h; zelar pelo uso correto de EPIs e pelas condições de trabalho; exercer outras competências afins.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA

PROVIMENTO: CARGO EFETIVO IDADE MÍNIMA: 18 anos completos REQUISITO: FORMAÇÃO A NÍVEL TÉCNICO EM ENFERMAGEM, COM REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM (COREN)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Auxiliar na prestação de assistência de enfermagem na Unidade Básica de Saúde com funcionamento 24 horas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Auxiliar o enfermeiro na prestação da assistência de enfermagem aos usuários em situação agudas ou situações clínicas que requer atendimento imediato; executar os procedimentos de enfermagem sob supervisão do enfermeiro; realizar o acolhimento e o atendimento inicial dos pacientes; prestar atendimento humanizado e responsável; participar das escalas de plantão 12x60; zelar pelo uso correto de EPIs e pelas condições de trabalho; exercer outras competências afins.

AUXILIAR DE LIMPEZA (cargo de aproveitamento)

PROVIMENTO: CARGO EFETIVO IDADE MÍNIMA: 18 anos completos REQUISITO: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades de limpeza, higienização e conservação das dependências da Unidade de Saúde de Atenção Primária.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar a limpeza e higienização das dependências da Unidade Básica de Saúde – UBS com funcionamento 24 h; com a carga horária de 40h; zelar pela conservação e organização dos ambientes; realizar a limpeza de mobiliários, equipamentos e utensílios; auxiliar na manutenção da higiene e salubridade do ambiente de trabalho; exercer outras competências afins.

